



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1531 DE 17 DE MARÇO DE 2006.

“Autoriza o SAAE a fazer o repasse de verbas à Prefeitura Municipal de Lambari Para o desenvolvimento de ações de saneamento no Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Autorizado o repasse de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, à Prefeitura Municipal de Lambari – MG para o desenvolvimento de ações de saneamento no Município .

Art. 2º. – As ações de saneamento citadas acima ficam restritas a aquisição de 02 caminhões usados que serão destinados à coleta de resíduos sólidos no Município.

Art. 3º - Fica autorizado a criação de um crédito especial para suprir as necessidades desta lei.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de março de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete